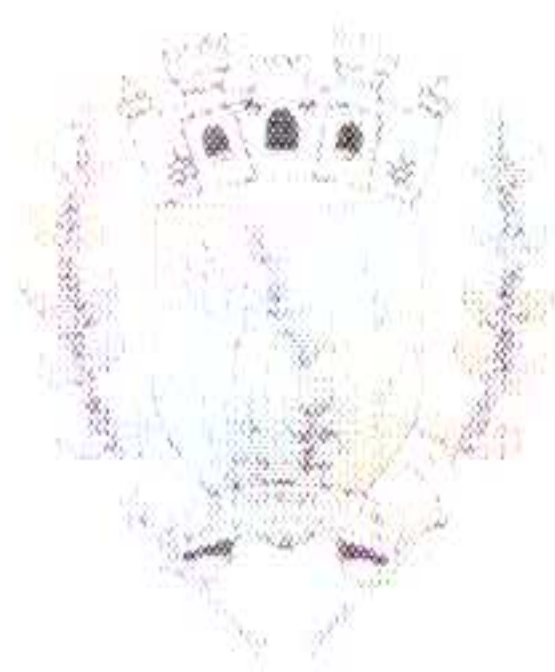




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 239/GAB/PMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO., 09 de novembro de 2023.

À Sua Excelência
Ver. JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

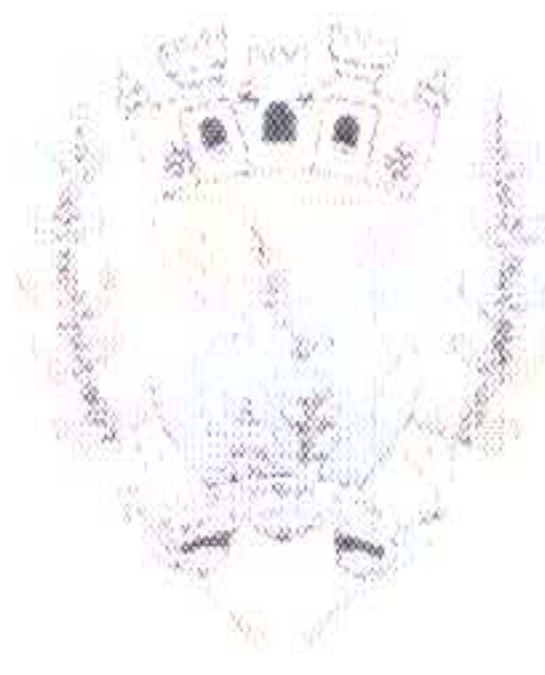
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Atenciosamente,

Recebido em
13-11-2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 09 de novembro de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 099/PMMA/2023

Exmo. Shr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

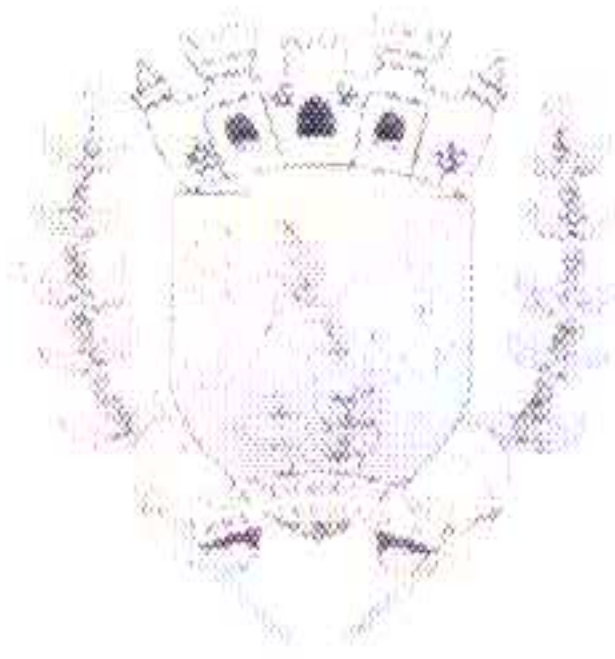
O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**, para atender a Média e alta Complexidade, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, dando continuidade no atendimento do interesse público.

Justifica-se que o valor orçado para o ano de 2023 foi de R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais), porem, conforme extrato do Ministério da Saúde pode-se ver que será arrecadado o valor de R\$ 288.250,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) e, assim, subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de crédito por excesso de arrecadação no valor de R\$19.250,00(Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais), segue cópia em anexo o extrato do Ministério da Saúde.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N.099 PMMA/2023.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

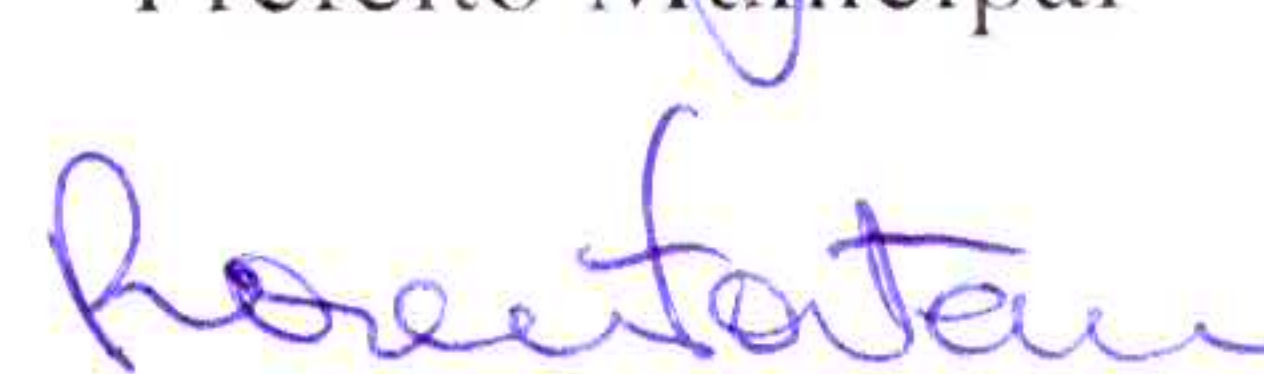
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **RS 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**, para atender a Média e alta Complexidade, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	RS	16000030
PMMA/ FMS	Saúde	Média e Alta Complexidade	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Material de consumo	19.250,00	SUS federal custeio média e alta complexidade - exercício corrente
Total							19.250,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de novembro de 2023.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209